

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT  
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 388 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 36000704339202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Colniza, situado na Região de Saúde Noroeste Mato-grossense, do Estado de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e da outras providências;

**III- A Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025**, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas Bancadas Estadual, de Comissão Permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS em 2025;

**IV- A Proposição operacional CIR NO Nº 030 de 18 de setembro de 2025**, que aprova a proposta da Emenda Parlamentar nº 60060003, Proposta nº 36000704339202500, Comissão de Assuntos Sociais, incremento de custeio ao piso da Atenção Primária a Saúde, município de Colniza, na Região Noroeste Matogrossense;

**V- O Processo SES-PRO-2025/71165 de 16 de setembro de 2025**, que tem como objeto Encaminhamento de documentos referentes à proposta de Emenda Parlamentar Federal de Comissão - Colniza - MT - Custeio PAP - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a Proposta nº 36000704339202500, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o município de Colniza, situado na Região de Saúde Noroeste Mato-grossense, do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GILBERTO  
GOMES DE  
FIGUEIREDO:17  
482445153

Assinado de forma digital  
por GILBERTO GOMES DE  
FIGUEIREDO:1748244515  
Dados: 2025.10.08  
18:11:13 -04'00'

**Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2025.**

**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB/MT

**Marco Antônio Norberto Felipe**  
Presidente do COSEMS/MT